

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1053

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1053

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - Reclamação de erro de mudança de titularidade de cliente da CEG.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°. E-12/020.068/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1° - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de ADVERTÊNCIA, devido ao descumprimento do disposto na Cláusula Quarta, do instrumento concessivo, combinado com artigo 19, IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD n° 001/2007;

Art. 2° - Determinar que a Concessionária CEG emita boleto, para pagamento no prazo de 30 dias, correspondente ao valor de R\$ 42,36 (quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), em nome da Sra. Gilda Joupert, apartamento n° 605, sito na Avenida Visconde de Albuquerque n° 517 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ;

Art. 3° - Determinar à Secretária Executiva, em conjunto com a

Câmara de Energia, a lavratura do correspondente auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 4º -A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente - Relator

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro